

MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Disciplina as normas e procedimentos a serem cumpridas para lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Muqui/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Para avaliação de imóveis e expedição do DAM paga pagamento do ITBI, o contribuinte deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura e protocolar as guias de ITBI obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado de Declaração constante no Anexo I deste Decreto, em que o comprador declarará ao Fisco Municipal o valor do negócio jurídico pactuado, bem como pleno conhecimento do disposto no art. 130 da Lei Federal nº 5.172/66, que assegura ao Fisco a sua diretamente dos adquirentes, quando não for apresentada a prova de sua quitação.

Parágrafo único. A declaração estabelecida no caput deste artigo se fará diretamente pelo adquirente da unidade imobiliária relativa ao lançamento do ITBI correspondente, permitida a representação nos moldes da legislação civil.

Art. 2º - Devidamente protocolizado e autuado, os documentos serão encaminhados ao Departamento Tributário para análise e atualização do cadastro geral dos envolvidos na transação, e onde o contribuinte irá retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que conterà o valor referente à taxa de avaliação.

Art. 3º - Com o DAM de taxa de avaliação devidamente pago, o processo será enviado ao agente público competente, que realizará a vistoria *in loco*, em até 02 (dois) dias, com emissão do laudo de avaliação no prazo de 01 (um) dia, devolvendo os autos ao Departamento Tributário, para emitir o DAM do ITBI, no prazo de 01 (uma) hora.

Parágrafo único. O DAM de ITBI só será emitido aos imóveis para os quais inexisterem quaisquer dívidas municipais que lhes sejam correspondentes, ou àqueles para os quais constarem dívidas vincendas ou dívidas suspensas.

Art. 4º - Passado o prazo de compensação bancária, o DAM pago poderá ser autenticado no site da Prefeitura, para sua validação, viabilizando o seguimento dos procedimentos visando à transmissão do imóvel pelo Cartório competente.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Na hipótese de o contribuinte não efetuar o pagamento do DAM de ITBI no prazo de 30 (trinta) dias após sua emissão, seu processamento será suspenso, podendo o documento ser renovado diretamente no Departamento Tributário.

Parágrafo único. Não sendo solicitada a revalidação do DAM após 15 (quinze) dias do seu vencimento, o documento de arrecadação será cancelado, arquivando-se definitivamente o processo.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta norma interna, devendo a mesma ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições desta norma poderá implicar em instauração da sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD).

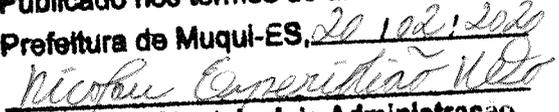
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Muqui/ES, 20 de fevereiro de 2020.


Carlos Renato Prúcoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 8º do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 20/02/2020


Nicofon Esperidião Neto
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO nº 01

DECLARAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO PACTUADO

_____ (nome do comprador)____,____(nacionalidade)____,____(estado civil)____, portador(a) do CPF sob n.º _____, em negócio regular de compra e venda imobiliária, alienou a _____ (nome do vendedor)____,____(nacionalidade)____,____(estado civil)____, portador(a) do CPF sob n.º _____, o imóvel de inscrição imobiliária n.º _____, localizado na _____ Rua/Avenida _____, n.º _____, Qd. _____, Lote _____, Bairro _____, pelo valor contratual de R\$ _____,00(_____ reais), estando assim consciente deque o valor ora declarado será/poderá ser utilizado para cômputo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis– ITBI, relativo à aquisição imobiliária sob comento, tudo com fulcro no Código Tributário do Município de Muqui, certo(a) das cominações legais quanto à veracidade das informações ora prestadas.

Em oportuno, declaro estar ciente do disposto no art. 130 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), que estabelece que os créditos tributários relativos ao ITBI, entre outros, são transferidos à pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Muqui-ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Comprador